

## RESOLUÇÃO Nº 028/2014

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense, Ismael Ibraim Fouani, no uso de suas atribuições legais e conforme Resolução 105/2013 de 12 de novembro de 2013

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica aberto no Corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Plano de Aplicação Anual do Consórcio no valor de R\$ 119.244,05 (cento e dezenove mil duzentos e quarenta e quatro reais e cinco centavos), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

### SUPLEMENTAÇÃO

01 - Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense  
**01.001.10.302.0003.2.003** – Manutenção dos Serviços de Saúde para os Municípios  
**3.3.90.39.00.00** – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica..... R\$ 92.690,51  
 06001 – 001.01.07.00.00 Recursos do Tesouro (descentralizados) - Exercício Anterior.

01 - Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense  
**01.001.10.128.0002.2.002** – Qualificação e Capacitação de Recursos Humanos  
**3.3.90.33.00.00** – Passagens e Despesas com Locomoção.....R\$ 1.786,58  
 06001 – 001.01.07.00.00 Recursos do Tesouro (descentralizados) - Exercício Anterior.

01 - Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense  
**01.001.28.846.1111.0.002** – Pagamento de Indenizações e Restituições  
**3.3.90.93.00.00** – Indenizações e Restituições.....R\$ 24.766,96  
 06001 – 001.01.07.00.00 Recursos do Tesouro (descentralizados) - Exercício Anterior.

**Art. 2º** - O Crédito Adicional Suplementar, aberto pelo artigo anterior será coberto pelos recursos definidos no art. 43, parágrafo 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64, através de parte do superávit financeiro, proveniente de parte do saldo bancário líquido em 31/12/2013 apurado na seguinte conta bancária:

Banco	Agência	Conta	Valor	Fonte-TCE
Caixa Econômica Federal	1756	2325-4	119.244,05	02001 -001.01.07.00.00

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maringá, 29 de Maio de 2014.

**Ismael Ibraim Fouani**  
**PRESIDENTE**